



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Condego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

## PROJETO BÁSICO

### 01 – OBJETO:

Aquisição sob demanda de materiais de expediente com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bernardo - MA.

### 02 – JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento geral que a existe há necessidade Câmara Municipal de manter um estoque mínimo de materiais de expediente indispensáveis à consecução das atividades, necessário a atender as demandas de solicitações dos diversos setores da Câmara Municipal de São Bernardo, Gabinete da Presidência, reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias. Sendo assim, venho solicitar a autorização para compra de materiais de expediente.

### 03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	10		
02	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	UND	5		
03	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES PLÁSTICO TRANSLÚCIDO SORTIDO	UND	30		
04	BALÃO SIMPLES	PCT	50		
05	BLINDER CLIPS 51MM C/ 12 / PRENDEDOR	CX	10		
06	BLINDER CLIPS 32MM C/ 24 UND / PRENDEDOR	CX	10		
07	BLINDER CLIPS 41MM C/ 24 UND/ PRENDEDOR	CX	10		
08	BORRACHA BÍ-COLOR	UND	30		
09	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20	UND	45		
10	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	UND	50		
11	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	50		
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	500		
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	500		
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	500		
15	CD RW/ VIRGEM CAP 700MB E 80 MIN DE GRAV	UND	5		
16	CLIPS 2/0	CX100	500		
17	CLIPS 3/0	CX/50	500		
18	CLIPS 6/0	CX/25	500		
19	CLIPS 8/0	CX	300		
20	COLA BRANCA 40 GRS	UND	30		
21	COLA BRANCA 90 GRS	UND	30		
22	CORRETIVO	UNID	50		
23	DVD -VIRGEM, CAP 700 MB E 240 MIN GRAV	UNID	5		
24	ELÁSTICO AMARELO 50G	CX	20		
25	ENVELOPE A4	UND	500		
26	ENVELOPE OFÍCIO	UND	500		
27	ESTILETE FINO	UND	10		
28	ESTILETE GRANDE	UND	5		
29	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15		
30	FITA ADESIVA GOMADA	UND	10		



04  
009  
D

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

31	FITA CORRETIVA (12M)	UND	10		
32	FITA DECORATIVA	UND	5		
33	FITA DUREX 19X50	RL	30		
34	FITA DUREX ROLO PEQUENO 12X30	RL	35		
35	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	10		
36	GRAMPEADOR PARA 100 FLS	UND	5		
37	GRAMPO PARA 23/13 P/ GRAMP GRANDE	CX	10		
38	GRAMPOS 26/6	CX/5000	10		
39	LÁPIS PRETO	UND	300		
40	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - C/MARGEM PRETO 50 FLS BROCHURA	UND	10		
41	LIVRO DE PONTO - BROCHURA 160 FOLHAS	UND	10		
42	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	UND	3		
43	MARCA TEXTO AMARELO	UND	24		
44	MARCA TEXTO LARANJA	UND	8		
45	MARCA TEXTO VERDE	UND	18		
46	MARCADOR PARA CD E DVD 1,0	UND	4		
47	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO	UND	5		
48	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL	UND	4		
49	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO	UND	4		
50	MOLHA DEDO	UND	4		
51	PAPEL A4 - 75 G, RESMA C/ 500 FOLHAS, CX, C/ 10 RESMAS	CX	15		
52	PAPEL 40 KG	UND	10		
53	PAPEL A4 COLORIDO - PAPEL SULFITE 75 G, 100 FOLHAS	PCT	15		
54	PAPEL CAMURÇA - 40X60 CORES SORTIDAS	FLS	10		
55	PAPEL CARBONO AZUL	FLS	10		
56	PAPEL CARTÃO A4 - GRAMATURA 180G, PCT C/ 50 FLS	PCT	5		
57	PAPEL CONTACT VULCAN - ROLO DE PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE	METRO	30		
58	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	FLS	15		
59	PAPEL MICROONDULADO LISO	FLS	18		
60	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UND	45		
61	PERFURADOR DE PAPEL (PEQUENO)	UND	10		
62	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA 35 FLS	UND	8		
63	PERFURADOR GRANDE 50 FLS	UND	5		
64	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES	UND	10		
65	PORTA CORRESPONDENCIA (DUPLA)	UND	5		
66	PORTA DOCUMENTO PLÁSTICO 4 FUROS	UND	10		
67	QUADRO DE AVISO - EM FELTRO COM MODURA EM ALUMÍNIO, 120 X 90CM	UND	2		
68	RÉGUA ACRÍLICA 30CM	UND	10		
69	TESOURA 17 CM	UND	10		
70	TESOURA DE COSTURA - 21MM CABO PRETO	UND	5		

#### 04 - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de São Bernardo;



Folha nº  
Pág. nº  
Data

05  
009  
P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Condego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

---

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **4.2 - DA CONTRATADA**

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

#### **05 – DA ENTREGA:**

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

F. 06  
P. 009  
RUBRICA: [assinatura]

para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Projeto Básico e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante.

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.7 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

#### **06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O material objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Bernardo - MA, localizada na Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente.



Colheitas de  
material  
07  
009  
D

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000,  
São Bernardo/MA

**07 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de São Bernardo - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**08 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

8.1 - O cronograma de desembolso será mensal no valor estimado de R\$ \_\_\_\_, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo - MA, 01 de Junho de 2017.

*Crisonete Monteiro Costa Santos*

**Crisonete Monteiro Costa**  
Assessora da Câmara Municipal de  
São Bernardo